



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar refere-se à contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para **aquisição de baterias estacionárias modelo Freedom DF3000 – 12V – 185Ah**, destinadas à substituição das unidades vencidas utilizadas nas câmaras refrigeradas da marca Elber, modelo CSV340, em funcionamento nas salas de vacina da rede municipal de saúde de Embu das Artes.

O objetivo é apresentar os elementos técnicos e justificativas necessárias à instrução do processo, observando os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e preservação da cadeia de frio de imunobiológicos, em conformidade com a legislação vigente, o Decreto Municipal nº 2.954/2023 e as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, I, da Lei 14.133/2021)

A necessidade da contratação decorre do término do prazo de garantia e da vida útil das baterias atualmente instaladas nas câmaras de conservação de vacinas Elber 340 litros – modelo CSV340, REG 80698750001, SÉRIE 122104345, GÁS R134a, REF: CSV 340 EJ, LOTE 21.1298. Essas câmaras estão distribuídas em unidades de saúde do município e são essenciais para a conservação de imunobiológicos dentro dos padrões exigidos pelo Ministério da Saúde.

A substituição preventiva visa assegurar a estabilidade térmica durante quedas de energia elétrica, uma vez que as baterias são parte integrante do sistema de nobreak. A manutenção da cadeia de frio é indispensável para garantir a eficácia das vacinas e o cumprimento das metas do Programa Nacional de Imunizações (PNI). A não substituição tempestiva dessas baterias pode resultar em perdas irreparáveis de imunobiológicos e prejuízos à saúde pública.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021)

A presente demanda encontra-se devidamente prevista no Plano Anual de Contratações – PAC da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício vigente, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência e da legalidade que regem a Administração Pública. A inclusão demonstra o alinhamento da necessidade identificada com o planejamento institucional e a programação orçamentária da Pasta, assegurando a compatibilidade com os instrumentos de gestão fiscal e com as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.954/2023.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, III, da Lei nº 14.133/2021)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, n°. 114, Centro.
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

A solução demanda a aquisição de 15 (quinze) unidades de baterias estacionárias Freedom DF3000 – 12V – 185Ah, com tecnologia chumbo-ácido, seladas, reguladas por válvula (VRLA), vida útil mínima de 5 anos em regime de flutuação e garantia mínima de 24 meses.

As baterias deverão ser entregues novas, lacradas, com fabricação inferior a 90 dias da data de entrega. A proposta deve contemplar todos os encargos incidentes, incluindo transporte até o local de entrega. O fornecedor deverá estar apto a substituir eventuais unidades defeituosas dentro do prazo de garantia, sem ônus para a Administração. Todos os materiais deverão ser **compatíveis** com as câmaras Elber, sendo vedada a entrega de modelos alternativos ou adaptados.

Estudo Técnico Preliminar, fez referência expressa ao modelo 'Freedom DF3000', o que, em análise jurídica, pode configurar direcionamento indevido de marca. Contudo, cumpre esclarecer que a indicação não teve por objetivo restringir a competitividade, mas sim garantir a plena compatibilidade técnica, operacional e de desempenho com os sistemas utilizados pelas Câmaras Elber, que compõem os equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme orientações técnicas, outras baterias previamente utilizadas apresentam desempenho inferior, gerando falhas no fornecimento contínuo de energia às câmaras frias, com risco real à conservação de imunobiológicos, sensíveis. Diante disso a equipe técnica optou por indicar modelo específico que já demonstrou confiabilidade, durabilidade e plena compatibilidade operacional com os sistemas em uso.

A indicação de marca foi realizada com base no art. 46 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza, de forma excepcional, a especificação de marca nas hipóteses em que não for possível a descrição do objeto de forma suficientemente precisa e clara sem essa menção, desde que devidamente justificada tecnicamente, como ocorre no presente caso.

Neste caso, a justificativa recai simultaneamente nas duas hipóteses legais:

- **Necessidade de padronização:** A bateria Freedom DF3000 já é utilizada comprovadamente com desempenho satisfatório nas câmaras Elber da Secretaria, sendo referência para manutenções e substituições que exigem padronização técnica e operacional, evitando riscos à funcionalidade dos equipamentos, à integridade de imunobiológicos armazenados e à rastreabilidade em eventuais falhas;
- **Capacidade técnica única:** Trata-se de modelo amplamente testado e validado pela equipe técnica, com especificações que se mostraram superiores às alternativas genéricas já utilizadas anteriormente, que apresentaram desempenho insatisfatório, com falhas recorrentes e vida útil reduzida.

Ademais, não se trata de mero favorecimento de fornecedor ou restrição indevida da competitividade, pois a marca Freedom é produzida e distribuída por diversos canais comerciais autorizados, havendo pluralidade de fornecedores no mercado. Portanto, a manutenção da especificação de marca justifica-se tecnicamente por razões de segurança, desempenho, durabilidade e continuidade operacional, sendo amparada por lei e essencial para assegurar o interesse público envolvido na preservação de insumos estratégicos de saúde.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro.
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO
(Art. 18, §1º, IV e VI, da Lei nº 14.133/2021)

A estimativa quantitativa baseia-se na totalidade das câmaras Elber em uso no município que operam com baterias internas e cuja garantia expirou, totalizando 15 unidades necessárias.

A estimativa de preços foi obtida por meio de pesquisa de mercado, com solicitação formal de cotações junto a fornecedores especializados através do Banco de Preços.

Item	DESCRIPTIVO	QNT	GLOBAL MIX 11.466.379/0001-46	PELISERV 09.172.931/0001-41	MEGA MED 05.203.057/0001-01
			Valor unitário	Valor Unitário	Valor Unitário
1	Bateria Estacionária Freedom DF3000 – 12V – 185Ah	15	R\$ 3.935,00	R\$ 3.870,00	R\$ 3.990,00
TOTAL			R\$ 59.025,00	R\$ 58.050,00	R\$ 59.850,00
MENOR PREÇO >>>>			R\$ 58.050,00		

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, V, da Lei nº 14.133/2021)

Com vistas a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se ao levantamento de mercado com base em pesquisa de preços realizada por meio do Banco de Preços, sítio utilizado para subsidiar estimativas de valor em contratações públicas. A análise considerou aquisições similares realizadas por entes da Administração Pública em períodos recentes, observando-se a compatibilidade técnica dos itens e a equivalência nas condições de fornecimento.

Os preços obtidos encontram-se dentro da faixa de valores usualmente praticada no mercado, o que reforça a viabilidade da estimativa e a adequação da dotação orçamentária. Ademais, levando-se em conta a padronização dos insumos atualmente utilizados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, bem como os aspectos de interoperabilidade, treinamento prévio de equipe e mitigação de riscos operacionais, optou-se pela manutenção do modelo já adotado, assegurando a continuidade do serviço e a eficiência na execução contratual.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, VII, da Lei nº 14.133/2021)

A solução consiste na contratação direta, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, visando a aquisição de 15 baterias estacionárias, entregues sob demanda, com garantia mínima de 24 meses, sendo vedada a substituição por modelos genéricos. O fornecedor será responsável pelo transporte até o local designado e deverá entregar os produtos com documentação completa de origem, especificações técnicas e certificações. A escolha dessa solução é justificada tecnicamente por assegurar a compatibilidade com o parque instalado e economicamente por tratar-se de aquisição pontual, de baixo valor, e cuja execução é urgente.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro.
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO (Art. 18, §1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021)

O objeto da contratação é indivisível no contexto da necessidade atual, sendo tecnicamente inadequado o parcelamento. A adjudicação será realizada por lote único, visando garantir uniformidade no fornecimento, compatibilidade entre os equipamentos adquiridos e simplificação da logística de entrega. O fracionamento do objeto comprometeria a padronização da rede e aumentaria os riscos operacionais e os custos administrativos.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, IX, da Lei nº 14.133/2021)

Com a execução desta contratação, espera-se assegurar a continuidade dos serviços de imunização, preservar a cadeia de frio e evitar a perda de imunobiológicos. Espera-se ainda obter economia na medida em que se evita a necessidade de substituição emergencial futura, além de maximizar o aproveitamento dos equipamentos existentes, garantindo segurança, qualidade e eficiência no armazenamento de vacinas.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18, §1º, X, da Lei nº 14.133/2021)

Não há providências administrativas ou técnicas a serem executadas previamente à formalização da contratação, uma vez que a entrega será realizada diretamente pelo fornecedor e não exige qualquer preparação ou intervenção por parte da Administração.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, XI, da Lei nº 14.133/2021)

Não há contratações correlatas ou interdependentes em curso que interfiram ou condicionem a execução da presente contratação. O objeto é autônomo e plenamente exequível de forma isolada.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, §1º, XII, da Lei nº 14.133/2021)

Não são esperados impactos ambientais significativos com a presente aquisição. Contudo, o fornecedor deverá apresentar declaração de descarte ambientalmente adequado das baterias em conformidade com as normas da Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais exigências dos órgãos ambientais competentes.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, n°. 114, Centro.
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

A contratação da solução apresentada é plenamente viável do ponto de vista técnico, operacional e econômico, tratando-se de medida necessária, urgente e que atende integralmente ao interesse público, em conformidade com a legislação aplicável.

Secretária Municipal de Saúde de Embu das Artes



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro.
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Baterias Estacionárias para Câmaras Refrigeradas – Salas de Vacina

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'a' e 'i' da Lei nº 14.133/2021).

1.1. OBJETO

Trata-se de **Contratação Direta de 15 (quinze) baterias** estacionárias Freedom DF3000 – 12V – 185Ah, **destinadas à reposição preventiva em câmaras de refrigeração** de vacinas da marca Elber modelo CSV340, conforme tabela abaixo, em atendimento à necessidade das salas de vacina da Secretaria Municipal de Saúde de Embu das Artes. A presente contratação visa atender à necessidade de reposição preventiva dos sistemas de autonomia elétrica dos equipamentos, assegurando o funcionamento contínuo da cadeia de frio, condição essencial à preservação da eficácia das vacinas e ao cumprimento das normas técnicas do Programa Nacional de Imunizações (PNI).

Lote Único:

Item	DESCRIPTIVO	QNT	GLOBAL MIX 11.466.379/0001-46	PELISERV 09.172.931/0001-41	MEGA MED 05.203.057/0001-01
			Valor unitário	Valor Unitário	Valor Unitário
1	Bateria Estacionária Freedom DF3000 – 12V – 185Ah	15	R\$ 3.935,00	R\$ 3.870,00	R\$ 3.990,00
TOTAL			R\$ 59.025,00	R\$ 58.050,00	R\$ 59.850,00
MENOR PREÇO >>>>			R\$ 58.050,00		

1.2. NATUREZA DO OBJETO

O objeto possui natureza de **bem de consumo durável**, classificado como material de **apoio técnico à infraestrutura de conservação de imunobiológicos**, **essencial** à manutenção da cadeia de frio e à segurança dos insumos imunobiológicos, devendo sua aquisição atender aos critérios de qualidade, resistência, reutilização e compatibilidade técnica com os sistemas de armazenamento e transporte de vacinas utilizados na rede pública de saúde. A presente classificação é feita em consonância com o disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", da Lei nº



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro.
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

14.133/2021, que exige a identificação precisa do objeto e de sua natureza, como parte integrante das condições gerais da contratação.

1.3.REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O regime de execução contratual adotado será o de empreitada por preço global, haja vista tratar-se de aquisição de um único item, em lote único, com entrega integral e pagamento correspondente ao valor total pactuado, considerando as quantidades e especificações constantes neste instrumento.

1.4.VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência contratual será de até **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato ou, quando cabível, da emissão da Nota de Empenho, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, observando-se o prazo necessário para o cumprimento integral das obrigações pactuadas.

1.5.CUSTO ESTIMADO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 58.050,00 (cinquenta e oito mil e cinquenta reais)** conforme custos unitários apostos na tabela acima, cujos valores de referência foram obtidos através de análise mercadológica, em pesquisa formal de cotação junto a fornecedores especializados pelo Banco de Preços, com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Cabe esclarecer que os valores estimados estão conforme o que determina o art. 23, §1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021, tendo em vista que foi realizada pesquisa direta com mais de 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, e os orçamentos foram obtidos com menos de 6 (seis) meses de antecedência da data de abertura do processo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, b)

A presente contratação justifica-se pela necessidade de substituição preventiva das baterias estacionárias originalmente instaladas nas câmaras refrigeradas Elber, modelo CSV340, capacidade de 340 litros, utilizadas para armazenamento de imunobiológicos nas salas de vacina das Unidades Básicas de Saúde do Município de Embu das Artes.

As baterias atualmente em uso referem-se ao lote de referência 21.1298, número de série 122104345, com gás refrigerante R134a, e encontram-se fora do prazo de garantia do fabricante, apresentando riscos crescentes de falha no fornecimento de energia de autonomia.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro.
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

Considerando que a manutenção da cadeia de frio é **requisito essencial** para assegurar a eficácia, segurança e estabilidade dos imunobiológicos armazenados, a substituição imediata das baterias é medida indispensável para a continuidade do serviço público de imunização e para a conformidade com as normas técnicas e operacionais do Programa Nacional de Imunizações (PNI) e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

A adoção da medida busca evitar prejuízos à saúde pública, perdas materiais e comprometimento da cobertura vacinal da população, configurando-se como ação de caráter preventivo, urgente e tecnicamente fundamentado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, c)

A solução contratual consiste na aquisição de 15 (quinze) baterias estacionárias Freedom DF3000 – 12V – 185Ah, modelo plenamente compatível com os sistemas elétricos das câmaras de refrigeração Elber, modelo CSV340, atualmente em operação nas salas de vacina da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Embu das Artes.

A escolha do referido modelo visa assegurar continuidade operacional sem necessidade de adaptação técnica, reduzindo riscos de incompatibilidade e garantindo confiabilidade no fornecimento de energia em casos de interrupção elétrica, fator crítico para a manutenção ininterrupta da cadeia de frio dos imunobiológicos armazenados.

A entrega ocorrerá em remessa única, observadas as normas de armazenamento e transporte estabelecidas pelo fabricante e pela legislação sanitária vigente. As baterias deverão possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses e vida útil estimada de, no mínimo, 5 (cinco) anos, em regime de flutuação.

Durante todo o ciclo de vida do objeto, a expectativa de desempenho está diretamente vinculada à sua capacidade de prover energia contínua e segura às câmaras de refrigeração, sem prejuízo à estabilidade térmica exigida pelas normas técnicas do Programa Nacional de Imunizações (PNI) e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Ao final de sua vida útil, a destinação das baterias inservíveis deverá observar as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), especialmente no que tange à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto e à disposição ambientalmente adequada.

A solução proposta representa uma alternativa tecnicamente viável, operacionalmente segura e ambientalmente responsável, alinhada aos princípios do planejamento, eficiência e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, d)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro.
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

A execução contratual deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- As baterias fornecidas deverão apresentar validade mínima correspondente a 90% (noventa por cento) do ciclo total de vida útil, contados da data de fabricação, sendo vedado o fornecimento de itens obsoletos, recondicionados ou fora de linha.
- Os produtos deverão atender integralmente às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como às especificações e recomendações técnicas do fabricante, compatíveis com o modelo Elber CSV340.
- A entrega será realizada em remessa única, em local, prazo e condições definidos previamente pela Secretaria Municipal de Saúde, não sendo admitidas entregas parciais ou fracionadas.
- A contratada será integralmente responsável pela qualidade, procedência, conformidade técnica e segurança dos materiais fornecidos, respondendo por quaisquer vícios, defeitos ou inconformidades detectados no recebimento ou durante o período de garantia.
- É expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto, nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, salvo autorização formal e expressa da Administração, mediante justificativa técnica.
- Os valores propostos deverão ser globais e englobar todos os encargos incidentes, tais como frete, tributos, taxas, seguro, transporte, carga, descarga, manuseio e quaisquer outros necessários à entrega do objeto nas condições contratadas.
- A execução contratual deverá observar os princípios da sustentabilidade ambiental, especialmente no que tange à destinação ambientalmente adequada das baterias inservíveis, conforme as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, e)

A execução do objeto contratado obedecerá ao seguinte modelo:

- A entrega do objeto deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada, conforme cronograma estabelecido pela Administração.
- O local de entrega será o Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Embu das Artes, em endereço a ser informado no ato da contratação.
- Em caso de eventual impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, a contratada deverá formalizar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a justificativa da ocorrência, que será avaliada pela Administração, para fins de eventual reprogramação da entrega ou aplicação das penalidades contratuais cabíveis.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro.
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

- O transporte das baterias deverá ser realizado com os devidos cuidados técnicos, assegurando-se a integridade física e funcional dos itens, sendo imprescindível a observância às condições de manuseio, transporte e armazenagem recomendadas pelo fabricante, a fim de garantir a qualidade e o desempenho esperados do produto fornecido.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, f)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei 14.133/21).

6.3. A gestão e fiscalização do contrato será exercida por servidor ou comissão de servidores formalmente designado pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021. O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento da execução contratual em todas as suas fases, devendo realizar o registro de ocorrências, a emissão de relatórios e apontamentos técnicos pertinentes, bem como o atesto da conformidade do objeto fornecido, nos termos pactuados.

6.4. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, preposto formalmente habilitado, com poderes suficientes para responder às comunicações, solicitações e diligências da Administração, a fim de garantir a fluidez da relação contratual e o pronto atendimento das demandas.

6.5. A contratada será integralmente responsável pelos danos que, por ação ou omissão, vier a causar à Administração Pública ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto, respondendo civil, administrativa e criminalmente, quando for o caso.

6.6. Ressalte-se que o cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras decorrentes da execução do contrato é de exclusiva responsabilidade da contratada, não implicando qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por parte da Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

6.7. As comunicações oficiais entre as partes deverão ser formalizadas por escrito, podendo ser admitidas, para fins administrativos, trocas documentais por meio eletrônico institucional, desde que asseguradas a autenticidade, a integridade, a rastreabilidade e a preservação dos registros.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro.
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, g)

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Caso a documentação fiscal apresentada contenha erros ou inconsistências, será devolvida à contratada, sendo o prazo de pagamento suspenso e reiniciado somente após a reapresentação regular da nota fiscal.

O pagamento não implicará quitação total da obrigação contratual, tampouco eximirá a contratada do cumprimento integral das cláusulas pactuadas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO
(art. 6º, XXIII, h)

8.1. A escolha do fornecedor dar-se-á por meio de procedimento de contratação direta, na forma da dispensa eletrônica de licitação.

8.2. O critério de seleção será o de menor preço global, observado o atendimento integral às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

8.3. Considerando a natureza comum e padronizada do objeto, não serão exigidos critérios técnicos específicos de habilitação, limitando-se à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. O fornecimento será realizado de forma integral e única.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, j)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, consignada na Lei Orçamentária Anual vigente, conforme segue:

- Dotação orçamentária: 10.01.4.4.90.52.10.301.0038.2.168.05.3010000;
- Órgão: 10 – Secretaria de Saúde;
- Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde;
- Projeto: 2168 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde.
- Aplicação: 301 – Saúde – Atenção Básica;
- Fonte de Recurso: Transferência e Convênios Federais – Vinculados

A presente contratação encontra-se compatível com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), em observância ao princípio do planejamento, conforme determina o art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro.
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

10. JUSTIFICATIVA SOBRE A ESPECIFICAÇÃO DA MARCA

É fato que este Termo de Referência, fez referência expressa ao modelo 'Freedom DF3000', o que, em análise jurídica, pode configurar direcionamento indevido de marca. Contudo, cumpre esclarecer que a indicação não teve por objetivo restringir a competitividade, mas sim garantir a plena compatibilidade técnica, operacional e de desempenho com os sistemas utilizados pelas Câmeras Elber, que compõem os equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme orientações técnicas, outras baterias previamente utilizadas apresentam desempenho inferior, gerando falhas no fornecimento contínuo de energia às câmaras frias, com risco real à conservação de imunobiológicos, sensíveis. Diante disso a equipe técnica optou por indicar modelo específico que já demonstrou confiabilidade, durabilidade e plena compatibilidade operacional com os sistemas em uso

A indicação de marca foi realizada com base no art. 46 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza, de forma excepcional, a especificação de marca nas hipóteses em que não for possível a descrição do objeto de forma suficientemente precisa e clara sem essa menção, desde que devidamente justificada tecnicamente, como ocorre no presente caso.

Neste caso, a justificativa recai simultaneamente nas duas hipóteses legais:

- **Necessidade de padronização:** A bateria Freedom DF3000 já é utilizada comprovadamente com desempenho satisfatório nas câmaras Elber da Secretaria, sendo referência para manutenções e substituições que exigem padronização técnica e operacional, evitando riscos à funcionalidade dos equipamentos, à integridade de imunobiológicos armazenados e à rastreabilidade em eventuais falhas;
- **Capacidade técnica única:** Trata-se de modelo amplamente testado e validado pela equipe técnica, com especificações que se mostraram superiores às alternativas genéricas já utilizadas anteriormente, que apresentaram desempenho insatisfatório, com falhas recorrentes e vida útil reduzida.

Ademais, não se trata de mero favorecimento de fornecedor ou restrição indevida da competitividade, pois a marca Freedom é produzida e distribuída por diversos canais comerciais autorizados, havendo pluralidade de fornecedores no mercado. Portanto, a manutenção da especificação de marca justifica-se tecnicamente por razões de segurança, desempenho, durabilidade e continuidade operacional, sendo amparada por lei e essencial para assegurar o interesse público envolvido na preservação de insumos estratégicos de saúde.